
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

- Data:** 31.05.2022
- Local:** Videoconferência
- Presenças:** Juiz **Daniel Souza de Nonohay**, Juiz Auxiliar da Presidência;
Juiz **Leandro Krebs Gonçalves**, Juiz Auxiliar da Corregedoria;
Servidora **Rejane Carvalho Donis**, Secretária-Geral da Presidência;
Servidora **Natacha Moraes de Oliveira**, Diretora-Geral;
Servidor **Adolfo Marques Pereira**, Secretário-Geral Judiciário;
Servidora **Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira**, representante da área de negócio judicial (2º Grau);
Servidor **Flávio Cesar Giroto**, representante da área de negócio judicial (1º Grau);
Servidor **Francisco José Fetter Furtado**, representante da área de estatística;
Servidor **Jeferson Daniel de Matos**, representante da área de estatística;
Servidora **Nora Helena Rothfuchs Albrecht**, representante da área de tecnologia da informação;
Servidora **Gisele Santos Sena**, representante da área de gestão de pessoas;
Servidor **Fúlvio Berwanger Amador**, representante da área de negócio judicial (1º Grau).
- Secretário:** Francisco José Fetter Furtado (AGE)
- Horário:** 14h30min –14h50min
- Pauta:** 1) Assuntos gerais do e-Gestão.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2022, às 14 horas e 30 minutos, através de videoconferência, ocorreu reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Excelentíssimo Juiz Daniel Souza de Nonohay, que iniciou a reunião saudando os presentes.

Abaixo, encaminhamos sugestões de melhorias a serem apresentadas ao Comitê Nacional do e-Gestão por JIRA:

1) Indicadores de contagem do prazo regimental - 2º grau - Ações Originárias

Reiteramos, abaixo, a demanda contida na issue EG-5230, em que expomos a singularidade na tramitação dos processos das classes originárias (MSCiv, AR, DC e DCG) quando da aplicabilidade dos indicadores de contagem do prazo regimental.:

A versão 2.8 (hotfix 2.8.2) do *Extrator* alterou o critério dos indicadores relativos à contagem do prazo regimental para o relator (itens 92.159, 92.431, 92.160 e 92.432) incluindo a conclusão do tipo **DESPACHO** dentre os movimentos que iniciam ou retomam, conforme o caso, a contagem do prazo.

Ocorre que na análise dos itens relativos à contagem do prazo regimental de estudo para o Relator, verifica-se que os processos de natureza originária (DC, AR e MS) apresentam uma particularidade em relação às demais classes que é a **fase de instrução**.

Quando na fase de instrução, diversos são os despachos realizados pelo magistrado a fim de exaurir todas as etapas necessárias à instrução processual antes de tornar o processo apto para julgamento. No caso dos Dissídios Coletivos, quando exaurida a fase de instrução (realizada pela Vice-Presidência), o processo é redistribuído por sorteio ao relator. Já nas classes Ação Rescisória e Mandado de Segurança, a fase de instrução ocorre no próprio gabinete do relator; contudo, o processo só estará apto para julgamento após o encerramento da fase de instrução.

Assim, o Regional entende que a versão 2.8.2 apresenta equívoco no critério adotado nos indicadores de contagem de prazo especificamente para as classes DC, AR e MS, em virtude de suas singularidades, razão pela qual submete à consideração do Comitê Nacional do e-Gestão a sugestão de adoção de uma das propostas de melhoria abaixo indicadas, buscando corrigir e, conseqüentemente, aprimorar a qualidade destes dados estatísticos:

- Desconsiderar a conclusão do tipo DESPACHO para as classes DC, AR e MS dentre os critérios contidos na regra de negócio dos itens 92.431 e 92.432. Voltar à regra de negócio anterior, contida na versão 2.7 do extrator, em que se considerava apenas as conclusões do tipo DECISÃO ou JULGAMENTO para iniciar/retomar a contagem do prazo regimental.

Ou

- Criar item específico (como parcela de pendência) para a fase de instrução, de forma análoga ao item estatístico de 1º grau: 90.061 - *Processos aguardando o encerramento da Instrução*, adaptando-o às peculiaridades da tramitação destas classes no 2º grau.

2) Item 92.145 - Pendente de Conclusão

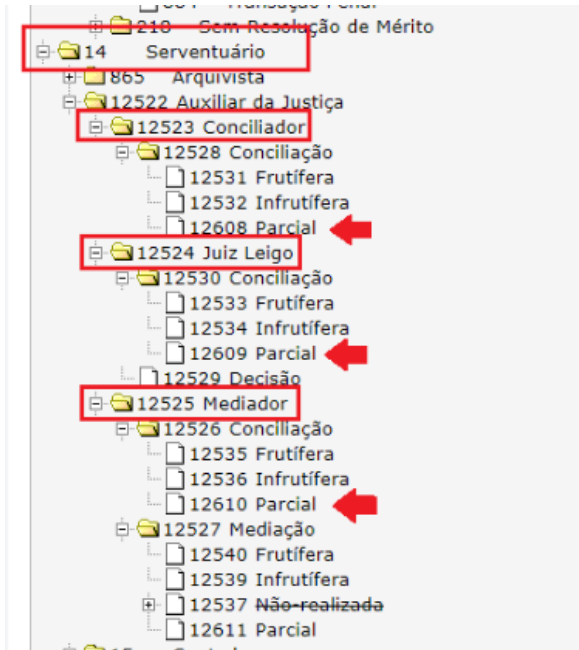
O Regional reitera as considerações realizadas no Jira EG-5215, no sentido de não concordar com a parametrização adotada pelo Grupo Técnico de Aperfeiçoamento da Plataforma Tecnológica do e-Gestão para a contagem dos dias em que os processos estão pendentes no indicador em questão, qual seja: "A quantidade de dias em que o processo está pendente de conclusão é computada de forma cumulativa, i.e., na hipótese do processo ficar pendente de conclusão em intervalos distintos de tempo, o número de dias pendentes de conclusão será somado. Isso significa que o extrator terá que controlar a quantidade de tempo através do histórico de permanência do processo no próprio item, não pela última ocorrência no processo."

Entende-se que o item "Pendente de Conclusão" deve considerar na contagem de dias a diferença entre a última conclusão para o relator realizada no processo (conclusão para despacho, decisão ou julgamento) e o período de referência, de forma a retratar o período em que o processo esteve, efetivamente, sem receber conclusão, e não o somatório de todos os intervalos em que o processo esteve sem a devida conclusão para o relator, sob pena de termos um indicador de pendência de julgamento, e não de pendência de conclusão.

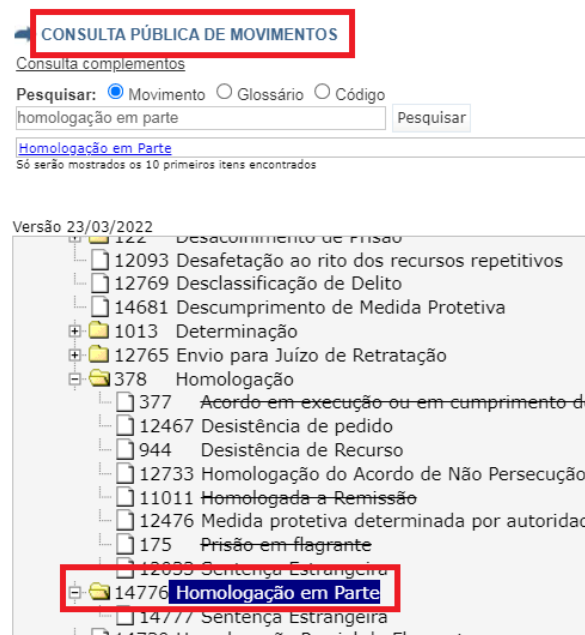
3) CEJUSCs - 1º e 2º grau - criação de item estatístico

Retomando a sugestão de melhoria apresentada nas issues EG-2464 (01/10/18) e EG-3482 (24/01/20), solicitamos a criação de item estatístico específico para os CEJUSCs, 1º e 2º grau, relativo à decisão proferida do tipo: "homologada parcialmente a transação" de forma que, quando lançado o referido movimento, o processo não seja finalizado e sua tramitação, em relação à parte remanescente, permaneça contabilizando em itens estatísticos de pendência de julgamento.

Sugere-se a utilização de um dos movimentos processuais de acordos parciais previstos na TPU conforme apresentado abaixo, embora sejam movimentos vinculados ao Serventuário:



Ou ainda, a criação de movimento filho para o código 14776 - *Homologação em parte* da árvore de movimentos vinculados ao magistrado:



Ressaltamos que a busca por acordos parciais vem aumentando consideravelmente nas audiências de conciliação realizadas pelo CEJUSC. Por exemplo, de janeiro a maio deste ano, o CEJUSC do 2º grau realizou 378 conciliações, sendo que 6,01% deste total refere-se a acordo parciais.

Sugere-se, ainda, que o Comitê Gestor Nacional do e-Gestão dialogue com o Comitê Gestor Nacional do PJe para incluir esta decisão no PJe, pois, também, não existe neste sistema.

Próxima reunião agendada para 28.06, às 14 horas e 30 minutos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 14h50min, e eu, Francisco José Fetter Furtado, redigi os termos da ata, validada pelos presentes.